


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

01/12/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.544, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal de Ibitinga que "Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 11/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.544, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibatinga.

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Ibatinga, conforme mapas e memorial descritivo constante dos Anexos que são parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º São os Anexos que integram esta Lei Complementar:

- I. Anexo I - Memorial descritivo das coordenadas geográficas dos limites do perímetro urbano.
- II. Anexo II - Mapa dos limites do perímetro urbano.

§ 2º Entende-se por perímetro urbano a porção do território destinada às funções de habitação, circulação, recreação e trabalho.

§ 3º Os limites do perímetro urbano do Município obedecem a tabela do Anexo I com as seguintes coordenadas geográficas projetadas em Universal Transversa de Mercator (UTM) Zona 23 Sul e Datum Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS) 2000.

Art. 2º A alteração do perímetro urbano deverá ser precedida de estudos técnicos e de parecer conclusivo comprovando sua necessidade, com consulta prévia à Comissão do Plano Diretor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 163, de 11 de julho de 2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

J





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Anexo I

Memorial descritivo das coordenadas geográficas dos limites do perímetro urbano

REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE IBATINGA - PERÍMETRO URBANO					
SEDE					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
1	729418	7589184	52	725798	7595407
2	726942	7588740	53	725890	7595328
3	725888	7588621	54	725934	7595469
4	725455	7588613	55	725985	7595622
5	725009	7588650	56	726217	7595552
6	724484	7588779	57	726333	7595925
7	724127	7588924	58	726450	7596043
8	723095	7589461	59	726496	7596070
9	722861	7589090	60	726854	7595829
10	723025	7588422	61	726916	7595782
11	722991	7588382	62	726990	7595695
12	722472	7588339	63	727199	7595862
13	721779	7589348	64	727225	7595791
14	721537	7589603	65	727802	7595993
15	722224	7590060	66	727936	7596037
16	722474	7590150	67	728080	7595704
17	722223	7590438	68	727689	7595671
18	722071	7590564	69	727273	7595526
19	721878	7590685	70	727101	7595506
20	720570	7591391	71	727105	7595292
21	720828	7591895	72	727021	7595197
22	720908	7592160	73	727122	7595121
23	721073	7593785	74	727062	7595042
24	721913	7596410	75	727130	7594997
25	722144	7596339	76	727038	7594786
26	722278	7596262	77	727074	7594775
27	722388	7596180	78	727376	7594777
28	722602	7596088	79	727521	7595087
29	722716	7596029	80	727670	7595077
30	723141	7595740	81	727830	7595084
31	723263	7595638	82	728178	7595099
32	723504	7595899	83	728637	7595053
33	723893	7595657	84	728766	7594803
34	723887	7595420	85	727950	7593904
35	723889	7595418	86	727965	7593882
36	724132	7595502	87	728258	7593686
37	724148	7595468	88	728870	7593392
38	724460	7595615	89	728916	7593460
39	724500	7595810	90	728881	7593313
40	724743	7596344	91	728859	7593003
41	724836	7596495	92	729166	7592377
42	724909	7596605	93	729305	7592175
43	724952	7596730	94	728330	7591968
44	724999	7596660	95	728470	7591559
45	725051	7596635	96	728566	7591170
46	725495	7596489	97	728586	7590964
47	725458	7596426	98	728887	7590640
48	725384	7596235	99	728869	7590614
49	725265	7595933	100	729234	7590043
50	725178	7595725	101	729505	7589528
51	725782	7595249	102	729418	7589184





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE IBATINGA - PERÍMETRO URBANO		
CAMBARATIBA		
Vértice	Latitude	Longitude
1	704117	7594761
2	704156	7594750
3	704356	7594674
4	704494	7594602
5	704642	7594560
6	704825	7594544
7	704800	7594480
8	704779	7594465
9	704762	7594462
10	704626	7594503
11	704588	7594402
12	704564	7594400
13	704505	7594225
14	704295	7594296
15	704276	7594242
16	704188	7594273
17	704217	7594368
18	703997	7594441
19	704064	7594600





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1357/2020

Ibitinga, 1º de dezembro de 2020.

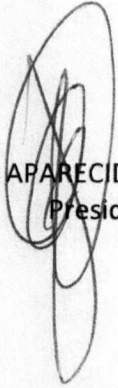
A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.534/2020, 5.535/2020, 5.536/2020, 5.537/2020, 5.538/2020, 5.539/2020, 5.540/2020, 5.541/2020, 5.542/2020, 5.543/2020 e 5.544/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 1º de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

